



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Às 09h15min do dia 11 (onze) de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os senhores Luís Carlos Rinaldi, Jocelene Canato Botero, Lucas Galvanini de Oliveira e Devis Augusto Nachif Fernandes, para procederem o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", referentes à Tomada de Preços nº 13/2023, cujo objeto é a Contratação das obras de construção de uma ponte de concreto armado, sobre o Ribeirão Pederneiras, na Avenida Projetada Interbairros, que interligará a Avenida João Meiado à Rodovia Vicinal Pedro Lopes Torres – PDN349) - Pederneiras/SP., dos licitantes, a empresa ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, representada pelo Sr Alessandro de Marque, a empresa ALCALÁ ENGENHARIA LTDA representada pelo Sr Antônio Augusto Pimentel, a empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr Klaus Jurgüer Wiemer, e a empresa ENGEPON CONSTRUTORA LTDA, sem representante legal presente. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das referidas empresas, bem como vistos por todos os presentes, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes "Documentação", constatando-se o seguinte: os representantes das empresas ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP e TRILHA ENGENHARIA LTDA, solicitaram autorização para fotografar os documentos de habilitação dos seus concorrentes, o que foi autorizado por esta Comissão. Somente a empresa ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP apresentou Declaração de que está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. O representante da empresa ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pediu para constar em Ata o seguinte: "A empresa ALCALÁ ENGENHARIA LTDA, deixou de atender o item 6.5.1.4.3 do Edital no que se refere ao atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Contratante Pedra Agroindustrial SA, o qual não atende a largura mínima exigida pelo Edital que é 12 metros, já o Atestado fornecido pela Contratante Leão, consta observações e informações complementares "regularização obra/serviço concluído sem a devida ART", e "declaramos que ART referente ao Atestado vinculado foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao CREA a fiscalização das atividades nele relacionadas". Com relação a empresa ENGEPON CONSTRUTORA LTDA, os termos de Abertura e Encerramento do Balanço não possui assinatura do contador e do representante legal, conforme exigido no item 6.5.1.3.2 do Edital". Neste ato, esta Comissão houve por bem encerrar os seus trabalhos, sendo que em reunião posterior será realizada a verificação da autenticidade de toda a documentação que foi expedida via internet, assim como efetuado o julgamento dos apontamentos acima apresentados, cujo resultado será disponibilizado no site e publicado no diário oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais a constar, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


LUIZ CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)


JOCELENE CANATO BOTERO (Membro da C.M.L)


DEVIS AUGUSTO NACHIF FERNANDES (Membro da C.M.L)


LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA (Membro da C.M.L)


ALESSANDRO DE MARQUE (Zênite Engenharia De Construções Ltda Epp)


KLAUS JÜRGEN WIEMER (Trilha Engenharia Ltda)


ANTÔNIO AUGUSTO PIMENTEL (Alcalá Engenharia Ltda)